



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

### **PORTARIA N° 005/2013/D.B/IPMV**

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA **INÊS MEURER DA FONSECA**”.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**,  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, e nos Termos do Art. nº. 18 todos da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **90 dias**, à servidora **INÊS MEURER DA FONSECA**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 21 de Dezembro de 2012 e término 20 de Março de 2013**, conforme Laudo Médico e parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo nº 122/2011.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal nº. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial nº. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

**Art. 3º** Esta portaria tem seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagidos, vigendo a partir de 21 de Dezembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena RO, 22 de Janeiro de 2013.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2010/CAF